TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA	
SECRETARIA	**Presidência**
DEPARTAMENTO OU SETOR	**Presidência**
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	**EDSON DE SALES ROCHA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, com vistas à implantação, implementação, adequação e conformidade da Câmara Municipal de Guaraciama-MG à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), incluindo diagnóstico, elaboração de políticas, planos de ação, treinamentos e suporte técnico necessário ao cumprimento das exigências legais.

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantid. estimada	Unit.	Total
01	contratação de profissional especializado para prestação de serviços técnicos especializados voltados à implantação e adequação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no âmbito da Câmara de Guaraciama-MG	Serviço	05	5.298,28	26.491,43

O valor médio global estimado para essa contratação é de **R$ 26.491,43 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)**.

2) JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificativa:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à implantação e adequação da Câmara Municipal de Guaraciama-MG à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) justifica-se pela obrigatoriedade legal de todos os órgãos públicos adotarem medidas que assegurem a proteção de dados pessoais.
A LGPD exige a adoção de práticas e políticas que garantam a segurança da informação, a privacidade dos titulares de dados e a prevenção contra incidentes que possam gerar responsabilidades jurídicas e administrativas. A ausência de conformidade com essa legislação pode acarretar penalidades impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), além de comprometer a transparência, a credibilidade e a eficiência da instituição.
Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de profissionais com a expertise técnica necessária para realizar diagnóstico, mapeamento de fluxos de dados, elaboração de políticas internas e implantação das medidas exigidas pela LGPD, torna-se indispensável a contratação de serviços técnicos especializados.

2.2. Objetivo da contratação:

Contratar empresa especializada para realizar o diagnóstico da situação atual, implementar as medidas necessárias à adequação da Câmara Municipal à LGPD, elaborar documentos e políticas internas de proteção de dados, promover capacitações e oferecer suporte técnico, garantindo a conformidade legal e a mitigação de riscos no tratamento de dados pessoais.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato:

1. **Execução dos serviços** conforme as especificações deste Termo de Referência, com observância às normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis.
2. **Elaboração de diagnóstico e mapeamento de dados** existentes na Câmara Municipal de Guaraciama-MG, identificando riscos, vulnerabilidades e processos que necessitam de adequação.
3. **Desenvolvimento e entrega de políticas, planos e relatórios**, incluindo:
 - Plano de adequação à LGPD.
 - Política interna de segurança e proteção de dados.
 - Relatórios de risco e de impacto à proteção de dados, quando necessários.
4. **Treinamento e capacitação** dos servidores da Câmara Municipal sobre boas práticas no tratamento de dados pessoais, incluindo orientações quanto às responsabilidades legais e procedimentos internos.
5. **Suporte técnico especializado**, oferecendo consultoria e orientações durante todo o período do contrato, para garantir a plena conformidade com a LGPD.
6. **Apresentação de cronograma detalhado de execução** com etapas, prazos e entregáveis, submetendo-o à aprovação da Administração.
7. **Disponibilização de profissionais qualificados**, com conhecimento comprovado em LGPD, segurança da informação e governança de dados, para todas as etapas do serviço.
8. **Garantia de confidencialidade** de todas as informações e dados pessoais acessados durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais vazamentos ou incidentes causados por negligência, dolo ou má-fé.
9. **Submeter todos os documentos e materiais elaborados** (relatórios, planos,

políticas, etc.) à aprovação da Câmara Municipal, fazendo ajustes quando solicitados.

Cumprir os prazos estabelecidos e comunicar previamente qualquer situação que possa interferir na execução dos serviços.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

4.3) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.4) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.5) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.6) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1) Os produtos deverão ser fornecidos no endereço da Câmara Municipal.

5.2) O contrato terá vigência até 31/12/2025, com validade após sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1) Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os

documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do

domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

l) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

m) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até aassinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Câmara Municipal de Guaraciama, situado na **Rua Manoel Lopes, n°64, Centro, 39397-000, Guaraciama/MG**, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Câmara Municipal de Guaraciama reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data

final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Câmara Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Câmara, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do contrato, sendo o Sr. Murilo Aparecido da Mota e a fiscal do contrato a Sra. Maria Luciana de Souza Martins.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

1.2.1.1.122.2.2006.33903900 Ficha 21.

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá sua vigência até 31/12/2025, , contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guaraciama.

A Câmara Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: setorcomprascamaraguaraciama@gmail.com, **até às 17:00 horas do dia: 8 de agosto de 2025.**

Guaraciama, 05 de agosto de 2025.

Edson de Sales Rocha

EDSON DE SALES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal